



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000048- / -2009

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**Francisco Henrique de Sousa Frade**

Com o NIF 158 501 772, para a instalação localizada na Rua Senhora de Lurdes, nº 20 – Outeiro Grande, Assentis, Torres Novas, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

### **Triagem e armazenagem temporária de resíduos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 19 de Julho de 2011

Lisboa, 2 de Junho de 2009

A Vice Presidente

**Paula Santana**

M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços



## Especificações anexas ao Alvará nº 000048- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa Francisco Henrique de Sousa Frade, na sequência do pedido de averbamento de novos códigos de resíduos e alteração do número de identificação fiscal à Autorização Prévia nº 15/2006

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

A operação de gestão em causa consiste na recepção dos resíduos, triagem e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

R13- Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

02 01 04 Resíduos de plásticos (excluindo embalagens).  
07 02 13 Resíduos de plásticos.  
12 01 05 Aparas de matérias plásticas.  
15 01 01 Embalagens de papel e cartão.  
15 01 02 Embalagens de plástico.  
15 01 06 Misturas de embalagens  
16 01 19 Plástico.  
17 02 03 Plástico.  
17 04 01 Cobre, bronze e latão.  
17 04 02 Alumínio.  
17 04 06 Estanho.  
19 12 01 Papel e cartão.  
19 12 03 Metais não ferrosos.  
19 12 04 Plástico e borracha.  
20 01 01 Papel e cartão.  
20 01 39 Plásticos.

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro.



### **Especificações anexas ao Alvará nº 000048- / -2009**

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº.7/2009, de 12 de Fevereiro, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro.

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

#### **4- Identificação do responsável técnico**

Francisco Henrique de Sousa Frade

#### **5- Capacidade nominal da instalação**

A capacidade nominal instalada é de 10 toneladas

#### **6- Identificação da instalação e equipamentos utilizados**

A empresa Francisco Henrique de Sousa Frade tem sede social e instalação localizadas na Rua Senhora de Lurdes, Outeiro Grande - Assentiz

Esta actividade utiliza o seguinte equipamento:

- 1 empilhador
- 1 prensa hidráulica



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CCDRLVT – *Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo*

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000048- / -2009**

- 1 triturador
- 2 camiões de transporte

#### **7 – Observações**

Este alvará substitui a Autorização Prévia nº 15/2006 de 19 de Julho de 2006.